DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Errata 4
Contratos 4
Dispensas 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: *"A nomeação para o Cargo em Comissão de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **ALINE FERNANDA ALVES RAMALHO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº ***.***.***-* SSP/XX e inscrita no CPF sob nº ***.***.***-** para exercer o cargo em **COMISSÃO**, de livre nomeação e exoneração, de Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Departamento de Pessoal da Prefeitura,
na data supra.
GISLAINE BARBOSA DE JESUS
Enc. do Depto. de Pessoal

.....

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre: Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2024 e dá outras providências.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, prefeito do Município de Tarabai, estado de São Paulo, usando as atribuições que por Lei lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2024 do Município de Tarabai:

1. Edna Lopes Pacheco Barbosa;
2. Silmara Fioravante da Silva Caires;
3. Valquíria Cavalcante de Albuquerque.

Artigo 2º - Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Processo Seletivo nº 01/2024.

Parágrafo único: A aplicação e correção das provas, bem como o julgamento de eventuais recursos serão de reponsabilidade da empresa CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação organização e locais de prova.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de janeiro de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

VERIDIANA LUANA VASCONCELOS PINAFFI LUZ
Secretaria

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, por intermédio do Departamento de Licitações, comunica a presente ERRATA ao Extrato do Contrato nº. Nº 04/2024, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 007/2024 que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 005/2024, publicado no Diário Oficial do Município na data de 22/01/2025, para constar, onde se lê:

DATA ASSINATURA: 20/01/2024;

Leia-se: DATAASSINATURA: 20/01/2025.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Municipal de Tarabai – SP, aos 23 dias de janeiro de 2025.

Silvana P. Pereira Barbosa

.....

Contratos

COMUNICADO

ESCLARECIMENTOS À POPULAÇÃO SOBRE OS UNIFORMES ESCOLARES

A Prefeitura Municipal de Tarabai vem a público esclarecer as questões envolvendo os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino.

Neste ano de 2025 será permitido o uso de uniformes escolares tanto no modelo antigo quanto no novo. Não haverá qualquer imposição ou restrição quanto à escolha do layout por parte das famílias, sendo essa uma decisão que cabe exclusivamente aos pais e responsáveis pelos alunos.

Reforçamos que a Prefeitura não alterou oficialmente o modelo vigente dos uniformes escolares. Entretanto, para garantir o conforto e a segurança dos alunos, as alternativas permitidas pela administração municipal são o uso do modelo antigo ou do novo modelo disponibilizado pelas empresas privadas, desde que atendam aos padrões de qualidade necessários para o uso escolar.

Nosso objetivo é garantir que os estudantes da rede municipal de ensino de Tarabai mantenham seu conforto e segurança nas atividades escolares, enquanto asseguramos a transparência e o diálogo com a comunidade.

Contamos com a compreensão de todos e reiteramos nosso compromisso com uma educação de qualidade e com o bem-estar de nossas famílias. Para dúvidas ou esclarecimentos, estamos à disposição por meio de nossos canais oficiais.

Tarabai – SP, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 178, inciso IX e XIII da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas)

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 158.250,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

Considerando o inciso II do art. 31, da Lei Federal n°13019/2014, o qual admite a inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, justifica-se nesse ato a inexigibilidade de chamamento público para o seguinte serviço:

• Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Justificamos que a OSC que receberá recurso:-

Está devidamente cadastrada no conselho municipal da assistência social – CMAS;

Estão de acordo com o artigo 2° incisos I, II, e III da Resolução 21 do CNAS de 24 de novembro de 2016;

Possuí experiência comprovada e referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Os usuários dos serviços já possuem vinculo com os técnicos de referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocado impacto positivo para os mesmos.

Justificamos ainda, que conforme a resolução do MDS de 2016 entende-se por credenciamento na política de assistência social a inscrição nos conselhos de assistência social e o cadastramento no CNEAS.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

PARECER TÉCNICO

(Artigo 178, inciso XV da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas)

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO

DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTESONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 158.250,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

Pelo presente repasse, o **MUNICÍPIO DE TARABAI**, através da Gestora da Assistência Social, **ATESTA** que foi avaliada a proposta apresentada pela OSC, bem como seu Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, os quais demonstraram estar de acordo com as normativas exigidas pela Política de Assistência Social, bem como com a Lei 13.019 de 2014 e suas posteriores alterações. As ações propostas possuem viabilidade de execução, pois se regem pelo principio da eficiência eficácia e efetividade, e os resultados apresentados através das experiências anteriores demonstram o mérito da proposta.

As ações serão fiscalizadas através da equipe avaliação e monitoramento a qual analisará os relatórios de atividades apresentados, e realizará visita *in loco* para emissão de parecer técnico. Serão analisadas também as prestações de contas financeiras a qual verificará se os gastos efetuados estão de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de desembolso propostos pela **OSC**.

A **OSC** já vem executando o referido serviço a mais de 05 anos, possuindo assim toda infra estrutura necessária, bem como o vinculo com os usuários que necessitam do serviço. Com isso ao realizar a parceria acima descrita com a OSC evidenciamos vantagem econômica para o município, pois os valores transferidos a OSC é menor do que custaria o serviço se prestado pelo órgão publico ou para a implantação de um novo serviço.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 158.250,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL.

RATIFICO o Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2025 e o Termo de Colaboração nº 01/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, firmado entre o Município de Tarabai e a Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai - ASCOT, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), para desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na(s) área(s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024 e do Decreto Municipal nº 1.394/2017 e suas alterações posterioes.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 01/2025.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI - SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R$ 158.250,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025.

PRAZO: 31/12/2025.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 178, inciso IX e XIII da Instrução nº 01/2020 do

Tribunal de Contas)

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 95.610,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.

Considerando o inciso II do art. 31, da Lei Federal n°13019/2014, o qual admite a inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, justifica-se nesse ato a inexigibilidade de chamamento público para o seguinte serviço:

• Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Justificamos que a OSC que receberá recurso:-

Está devidamente cadastrada no conselho municipal da assistência social – CMAS;

Estão de acordo com o artigo 2° incisos I, II, e III da Resolução 21 do CNAS de 24 de novembro de 2016;

Possuí experiência comprovada e referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Os usuários dos serviços já possuem vinculo com os técnicos de referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocado impacto positivo para os mesmos.

Justificamos ainda, que conforme a resolução do MDS de 2016 entende-se por credenciamento na política de assistência social a inscrição nos conselhos de assistência social e o cadastramento no CNEAS.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

PARECER TÉCNICO

(Artigo 178, inciso XV da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas)

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTESONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 95.610,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.

Pelo presente repasse, o **MUNICÍPIO DE TARABAI**, através da Gestora da Assistência Social, **ATESTA** que foi avaliada a proposta apresentada pela OSC, bem como seu Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, os quais demonstraram estar de acordo com as normativas exigidas pela Política de Assistência Social, bem como com a Lei 13.019 de 2014 e suas posteriores alterações. As ações propostas possuem viabilidade de execução, pois se regem pelo principio da eficiência eficácia e efetividade, e os resultados apresentados através das experiências anteriores demonstram o mérito da proposta.

As ações serão fiscalizadas através da equipe avaliação e monitoramento a qual analisará os relatórios de atividades apresentados, e realizará visita *in loco* para emissão de parecer técnico. Serão analisadas também as prestações de contas financeiras a qual verificará se os gastos efetuados estão de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de desembolso propostos pela **OSC**.

A **OSC** já vem executando o referido serviço a mais de 05 anos, possuindo assim toda infra estrutura necessária, bem como o vinculo com os usuários que necessitam do serviço. Com isso ao realizar a parceria acima descrita com a OSC evidenciamos vantagem econômica para o município, pois os valores transferidos a OSC é menor do que custaria o serviço se prestado pelo órgão publico ou para a implantação de um novo serviço.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2025

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA

DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

NÚMERO ESTIMADO DE ATENDIDOS: 110 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 95.610,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSO: ESTADUAL.

RATIFICO o Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2025 e o Termo de Colaboração nº 01/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, firmado entre o Município de Tarabai e a Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai - ASCOT, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 95.610,00 (noventa e cinco mil, novecentos e dez reais), para desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na(s) área(s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024 e do Decreto Municipal nº 1.394/2017 e suas alterações posteriores.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

_____

ELIZABETH MATIAZZI DA SILVA

Gestora Municipal De Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2025 – RECURSO ESTADUAL

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2025

*Que entre si firmam o Município de **TARABAI** e a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI**, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento do Programa de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** compreendendo atividades na área de **CRIANÇA E ADOLESCENTE.***

O MUNICÍPIO DE TARABAI, com sede à Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305, nesta cidade Tarabai, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS PINAFFI JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42***8831 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 369.***.358-06, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º 2.***, Centro, neste município do Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** de assistência social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI**, com sede na Av. Prefeito Waldemar Cabro, nº 2874 - inscrita no CNPJ sob n.º 51.395.358/000-00 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Presidente Sr(a) **VANDA CALVO SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 85***70 e inscrita no CPF sob n.º 033.***.108-10, doravante designada simplesmente **OSC,** celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13019, de 31.07.2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.394 de 04 de abril de 2017, bem como de acordo com a Lei Complementar nº. 1.769 de 22 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, com recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Termo de Colaboração a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na(s) área(s) **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na conformidade da política municipal de assistência social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

Dar conhecimento à **OSC** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do Termo de Colaboração celebrado com o **MUNICÍPIO**;

Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC** em decorrência deste Termo de Colaboração;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**;

Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC**, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;

Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Colaboração, caso haja paralisação por parte da OSC;

Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3. Constituem obrigações da **OSC**:

Executar o serviço sócioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Colaboração, e se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Aplicação, a OSC deverá encaminhar ao CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Colaboração, a qual será avaliada pelo referido Conselho;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, da PNAS, da NOB e da NOB/RH.

Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

Apresentar semestralmente ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas, e mensalmente a relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante legal da **OSC** e do técnico responsável;

Prestar contas ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

XII. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração.

XIII. Prestar atendimento gratuito à população, em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social contidas na PNAS, NOB e Legislações vigentes;

XIV. Manter os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de inclusão no serviço;

Livro de presença com relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas;

Livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número de identidade do pretendente.

XV. Manter conta específica em banco oficial, para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

XVI. Garantir vagas aos atendimentos solicitados pelos CRAS, e Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

XVII. Manter em dia os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro dos

recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVIII. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros: o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal;

XIX. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Termo de Colaboração é de **R$ 95.610,00 (noventa e cinco mil, novecentos e dez reais)**, cuja despesa correrá à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o repasse do Fundo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **OSC**, na conformidade da Lei n. º 757/97/8 (Lei que institui o Fundo Municipal de Assistência Social) e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observados os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014, assim como o Decreto Municipal 1394 de 04 de abril de 2017 e suas alterações.

5.1. O repasse dos recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior, serão transferidos à **OSC**, após a entrega do Relatório Nominal, da Prestação de Contas, do Balancete Mensal, CND e FGTS;

O descumprimento, pela **OSC**, de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Colaboração, ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo **é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7. A **OSC** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, serão prestados contas até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte dos repasses;

No exercício dos repasses, deverá ser efetuado prestação de contas parcial até 31 (trinta e um) de maio, dos recursos repassados até 30 (trinta) de abril, e até 30 (trinta) de setembro, dos recursos repassados até 31 (trinta e um) de agosto;

Entregar junto a Prestação de Contas da última parcela o Balanço Patrimonial do exercício do Termo de Colaboração e o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas ANUAL juntamente com o comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO:

8. O monitoramento e avaliação se darão através da análise dos resultados obtidos avaliados a partir das visitas técnicas e relatórios semestrais, bem como dos impactos obtidos na melhoria da qualidade de vida do usuário atendido, bem como através da análise financeira avaliada através das prestações de contas apresentadas; realizada pelo Gestor da Parceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:

9. A **OSC** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Inexecução do objeto deste Termo de Colaboração;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

10. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11. Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12. A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

Resumo do objeto;

Valor total do Termo de Colaboração;

Prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapózinho/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TARABAI

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI

VANDA CALVO SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____

_____

RG:_____

_____

2 – Nome:_____

_____

RG:_____

_____

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 02/2025.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TARABAI - SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE TARABAI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO, PELOS PARTÍCIPES, DE ATIVIDADES DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COMPREENDIDOS NA(S) ÁREA(S) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R$ 95.610,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025.

PRAZO: 31/12/2025.

Tarabai/SP, 23 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Dispensas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINSTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO NAS PLATAFORMAS TRANSFEREGOV, SÃO PAULO SEM PAPEL E INVESTSUS-FNS, EM TODAS AS SUAS FASES, DESDE A BUSCA E ACESSO AOS PROGRAMAS VOLTUNTÁRIOS E OU EMENDAS PARLAMENTARES DE TODO PROCESSO DE CELEBRAÇAO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TARABAI.*

CONTRATADA: *SANFELICI E ROCHA ENGENHARIA LTDA.*

DATA ASSINATURA: 16/01/2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: *R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).*

Tarabai/SP, 16 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: *AGUINALDO FARIAS LUZ FOTOS.*

DATA ASSINATURA: 21/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: *R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)*

Tarabai/SP, 21 de janeiro de 2025.

_____

RUBENS PINAFFI JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....